



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 036/2025-P

Dois Córregos, 21 de março de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

Os recursos a que aludem o presente projeto de lei são remanescentes dos recebidos pelo município em 2024, pela Lei Aldir Blanc, para emprego em projetos de incentivos culturais.

Como efetivados o chamamento e firmados contratos no tempo oportuno, não houve a utilização integral, agora se faz necessário incluí-los no orçamento vigente, para que possam ser aproveitados na destinação apropriada.

Assim, com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NÚMERO PROTOCOLO: 472/2025
DATA: 21/03/2025 - HORA: 09:42
Projeto de Lei 36/2025
Autoria: Alceu Antônio Mazziere
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.
Chave: B0064



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.065,29 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a ser utilizado nos projetos da Lei Aldir Blanc, com recursos repassados pelo Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.252 – Lei Aldir Blanc

FONTE DE RECURSOS: 05.100.1030.0000 – Lei Aldir Blanc 2

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 66.065,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.024 na c/c 29.662-7- Adir Blanc 2, no Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos

_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

